CONSUMIDOR. SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA. TECNOLOGIA 3G. Direito à informação adequada e clara quanto ao serviço. Descumprimento da oferta. Comprovada alguma utilização, ainda que em velocidade reduzida, faz jus o consumidor à restituição dos valores adimplidos apenas no que excede à velocidade não usufruída e não garantida contratualmente. Devida a restituição de 90% dos valores comprovadamente pagos e a quantia relativa ao modem, mediante devolução do aparelho. Mero dissabor. Dano moral inocorrente. Sentença reformada, em parte. Recurso do autor parcialmente provido e provido o da ré. (TJRS. Rec. 30460-28.2010.8.21.9000. Campina das Missões; Terceira Turma Recursal Cível; Rel. Des. Carlos Eduardo Richinitti; Julg. 14/04/2011; DJERS 25/04/2011).

RECURSO INOMINADO. BANDA LARGA CLARO 3G. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS. INDISPONIBILIDADE DE ACESSO. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DIREITO À RESCISÃO SEM INCIDÊNCIA DE MULTA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Demonstrada a falha na prestação de serviço de internet banda larga 3 g, impõe-se a rescisão contratual sem a incidência da multa. 2. Documentos acostados pela ré não são hábeis a comprovar a regularidade dos serviços prestados, uma vez que se trata de documentos unilaterais da empresa, demonstrando unicamente valores que caberia à demandante pagar. 3. Incumbia à empresa requerida proceder à clara e adequada informação à autora sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (art. 6°, III, CDC). Recurso improvido. (TJRS. Rec. 20296-04.2010.8.21.9000. Sapucaia do Sul; Primeira Turma Recursal Cível; Rel. Des. Edson Jorge Cechet; Julg. 14/04/2011; DJERS 25/04/2011).

CONSUMIDOR. SERVICO DE INTERNET BANDA LARGA 3G CONTRATADO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS DESCONSTITUIÇÃO DOS DÉBITOS. CANCELAMENTO INDEVIDAMENTE. CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE MULTA RESCISÓRIA. PUBLICIDADE ENGANOSA. DANO MORAL OCORRENTE. 1. Não tendo a ré comprovado efetivamente a disponibilidade de sinal na região de residência da autora, verossímeis são as alegações da requerente quanto à falha na prestação do serviço pela ré. Ademais, corroboram suas alegações os protocolos de atendimento juntados pela própria ré, conforme fl. 45. Impõe-se, assim, a desconstituição de qualquer débito em relação ao contrato firmado entre as partes, bem como a devolução, em dobro, dos valores pagos a partir do mês de setembro de 2009, visto que indevidos, em virtude da má prestação do serviço. 2. Da mesma forma, inexigível é qualquer valor a título de multa rescisória, pois a ré falhou no cumprimento com o acordado. 3. Havendo descaso da ré para com o consumidor, devido à má prestação dos serviços contratados, ocorrem os danos morais. 4. Com relação ao quantum indenizatório, deve ser fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de se adequar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem com aos padrões utilizados pelas turmas recursais no julgamento de casos análogos. Recurso provido. (TJRS. Rec. 20062-22.2010.8.21.9000. Sapiranga; Primeira Turma Recursal Cível; Rel. Des. Ricardo Torres Hermann; Julg. 14/04/2011; DJERS 25/04/2011).

CONSUMIDOR. SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA 3G CONTRATADO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INEXIGIBILIDADE DA MULTA RESCISÓRIA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA MANTIDA. 1. A autora juntou aos autos documentos que embasam a pretensão deduzida e conferem verossimilhança a seus argumentos. A ré, por sua vez, não logrou êxito em comprovar a regularidade na prestação do serviço de internet Claro 3g, com a velocidade ofertada para a consumidora (art. 333, II, do CPC). 2. Obrigação da ré em dar informação clara e adequada sobre a qualidade e preço, bem como sobre os riscos que o produto apresenta (art. 6°, III, do CDC). 3. Flagrado descumprimento da relação contratual com falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da empresa, mostra-se equânime a

rescisão contratual sem a multa de fidelização, assim como a restituição em dobro dos valores pagos indevidamente. 4. A condenação por dano moral se justifica no caso concreto pela função punitiva, a fim de evitar reiteradas condutas inadequadas da empresa. Tal condenação deriva do próprio ato ofensivo praticado pela ré. 5. Quantum indenizatório que não comporta redução, estando, inclusive, aquém do entendimento adotado pelas turmas recursais em casos análogos. Recurso improvido. (TJRS. Rec. 18439-20.2010.8.21.9000. Novo Hamburgo; Primeira Turma Recursal Cível; Rel. Des. Edson Jorge Cechet; Julg. 14/04/2011; DJERS 25/04/2011).

CONSUMIDOR. SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA 3G ILIMITADA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DANO MORAL OCORRENTE. QUANTUM INDENIZATÓRIO MAJORADO. 1. A ré não logrou êxito em comprovar que os serviços tenham sido efetivamente utilizados pela autora com a velocidade prometida, ônus que lhe incumbia, nos termos do art. 333, inc. II, do CPC. 2. Danos morais que derivam da própria conduta ilícita da empresa, por falha na prestação de serviços. Ultrapassados os limites do mero dissabor, impõe-se a condenação da demandada ao pagamento de indenização a título de danos morais como função punitiva, para evitar reiteração da conduta inadequada. 3. Quantum indenizatório majorado em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, observando os parâmetros adotados pelas turmas recursais em casos análogos. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. Recurso da autora provido e improvido recurso da ré. (TJRS. Rec. 13534-69.2010.8.21.9000. Igrejinha; Primeira Turma Recursal Cível; Rel. Des. Edson Jorge Cechet; Julg. 14/04/2011; DJERS 25/04/2011).